

Prefeitura Municipal de Campina do Simão

LEI Nº 130/2001.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campina do Simão para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais)

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.290.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 110.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 29.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$2.982.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 68.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 260.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$ 100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 150.000,00
SUB TOTAL	R\$3.550.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF (-)	R\$ 355.000,00
TOTAL	R\$3.195.000,00



CAMPINA DO SIMÃO

Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre

os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	6,05%	R\$ 215.000,00
PODER EXECUTIVO		
EXECUTIVO MUNICIPAL	3,60%	R\$ 128.500,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15,04%	R\$ 534.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	6,01%	R\$ 213.500,00
SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	27,01%	R\$ 959.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	17,02%	R\$ 604.500,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3,50%	R\$ 124.500,00
SEC DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	14,91%	R\$ 529.500,00
SEC AGRIC DESENVOLVIMENTO MEIO-AMBIENTE	5,00%	R\$ 172.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,00%	R\$ 69.000,00
TOTAL		R\$ 3.550.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores**, criado pela Lei Municipal 101/2000 de 22/08/2000 que fixa a despesa para o exercício de 2002 em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite **20% do total geral do orçamento**, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Artigo 9º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12 - As despesas com pessoal, materiais, serviços ou outras necessárias a execução de obras correrão a conta do elemento 51 - Obras e Instalações.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 03 de dezembro de 2001.

Adir José Vicentin Seleme
Prefeito Municipal